
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Delegado Claudinei</p>		

Acrescenta os incisos VI, VII e VIII ao art. 3º do Projeto de Lei nº 449/2021 (Mensagem nº 80/2021) que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”*:

VI - a descentralização, visando ao fortalecimento dos Municípios, a redução das desigualdades regionais e à difusão territorial das principais políticas públicas;

VII - a participação social, visando à inserção dos cidadãos na avaliação das políticas públicas e à ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;

VIII - a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Estadual.

JUSTIFICATIVA

Segundo o art. 25, inciso III da Constituição Estadual, compete a Assembleia Legislativa dispor a respeito do desenvolvimento regional. Nesse sentido, a presente Emenda Aditiva tem por objetivo inserir dentro dos objetivos e metas do orçamento do Estado, diretrizes que permitam o desenvolvimento regional de acordo com os anseios da população de cada município.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Agosto de 2021

Delegado Claudinei
Deputado Estadual